



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

CONTRATO: 06/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: MACKER TRANSPORTES LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES  
PROCESSO: PROCESSO N° 04/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021.  
VALOR: R\$ 24.200,00  
VIGÊNCIA: 31/12/2021

O MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MACKER TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.702.730/0001-49 representada pelo Sr. **MATEUS BORGUETTI BECKER** inscrito no CPF sob nº 881.117.170/91, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 03/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO)** - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o objeto do anexo único deste contrato.

**SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor total provisório de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

**§ 1º** - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**§ 2º** - O prazo de vigência será até 31/12/2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de combustíveis.

**TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS)** - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado a contra empenho, após 10 (dez) dias da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

**§ 1º** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

**QUINTA (DA DESPESA)** - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.01.00.00

05.01.26.782.0101.2035.3.3.90.30.01.00.00

06.02.12.361.0047.2041.3.3.90.30.01.00.00

06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.30.01.00.00

06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.30.01.00.00

06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.01.00.00

06.03.12.362.0028.2060.3.3.90.30.01.00.00

06.03.12.364.0028.2061.3.3.90.30.01.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.01.00.00

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÉRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SEGUNDA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 02 de fevereiro de 2021.

ILDO JOSE ORTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MATEUS BORGUETTI BECKER  
MACKER TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA

FABIANA DARE  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: Érica Zaparolli Vieira  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668606

NOME: JÚLIO CÉSAR M. CENI  
CPF: 690 026 780 87



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

**ANEXO I**

**PROCESSO N° 04/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021**

**QUANTIDADE A SER LICITADA**

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor em R\$
3	110	BD	Óleo Lubrificante 15w40 - 1ª Linha – 20lt	220,00

**DOS TANQUES EM COMODATO:**

A empresa vencedora deverá fornecer através de comodato, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, as solicitações abaixo, desde que haja saldo de combustíveis:

- Mínimo de um tanque de aço com capacidade mínima de 5.000 litros de óleo diesel S10, óleo comum.
- Toda a assistência técnica deverá ser por conta da empresa fornecedora.

Informamos que a empresa licitante vencedora terá 48 horas após cada pedido de óleo diesel S10, óleo comum S500 e óleos lubrificantes para efetuar a entrega no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na Av. Ilso José Webber, 122, Bairro Centro, Coxilha/RS, na quantidade solicitada.

- Solicitamos que as empresas participantes do processo licitatório, considerem para prestação de serviços todos os materiais e serviços licitados acima, assim como toda a manutenção do tanque e bombas para fornecimento dos combustíveis, ou seja, após contratada a empresa, a Prefeitura Municipal de Coxilha, através do Parque de Máquinas, apenas solicitará a entrega da carga (reposição) de combustíveis e o abastecerá em nossos equipamentos, qualquer outra manutenção, serviço, conserto, enfim, qualquer outra situação para realizarmos nosso abastecimento será por conta da empresa licitante vencedora durante a vigência do contrato.
- Informamos que desde o início dos serviços para instalação do tanque até a conclusão dos mesmos e uso da nova estrutura os tanques e bombas existentes deverão permanecer em funcionamento a fim de não haver prejuízo no abastecimento da frota.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

- Todas as empresas participantes deverão realizar vistoria prévia quanto à localização atual e futura dos equipamentos no Parque de Máquinas, afim de evitarmos transtornos após o processo licitatório.
- Informamos também que é necessário acompanhamento dos responsáveis pelo Parque de Máquinas durante todo o processo de instalação e utilização dos equipamentos.
- A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de autorizar ou não a instalação de tanques e bomba quando informado localização pela empresa, ou seja, se a empresa informar definição para instalação de tanques e bomba o qual for entendido como não adequado ao abastecimento, em virtude de grande circulação de máquinas (motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, etc) e caminhões, não será autorizada a instalação e será solicitado nova definição de localização, a menos que a empresa comprove através de laudo técnico próprio e órgão ambiental que não exista outro lugar no Parque de Máquinas para instalação. A empresa deverá fornecer antes da instalação, projeto/croqui esclarecendo como será o funcionamento após a instalação e este será avaliado pela Prefeitura Municipal de Coxilha antes do início da instalação.
- A empresa deverá realizar a retirada das bombas até então utilizadas e manter o local onde as mesmas se encontram, em condições corretas de uso. OBS: as bombas de abastecimento deverão ficar sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coxilha e esta dará o destino legal para as mesmas.
- Reiterando ainda que o local definido para instalação deverá ser de fácil acesso para abastecimento em virtude dos tipos de equipamento que necessitam ser abastecidos.

### DO ABASTECIMENTO EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS

- Os veículos e/ou máquinas que compõem a frota do município serão abastecidos no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O Posto de Abastecimento indicado pela Contratada não deverá distar mais que 5 (cinco) quilômetros da saída de veículos e/ou máquinas da garagem municipal;
- As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;
- Os valores dos combustíveis terão como base a tabela de “Preço Médio ao Consumidor” divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO N° 04/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

- Os materiais objeto deste edital serão fornecidos diretamente no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada;
- Quando o abastecimento se der nas condições do item anterior, o posto indicado pela contratada deverá abastecer somente veículos oficiais.

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) ÓLEO(S)  
LUBRIFICANTE(S)**

- A empresa vencedora deverá entregar junto ao almoxarifado central, na Av. Ilso José Webber, 102, centro Coxilha.
- O(s) óleo(s) lubrificante(s) deverá(ao) ser entregue conforme pedido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.